DECRETO Nº 11870, DE 05 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre instituição de servidão de passagem e permissão de uso de áreas públicas que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 2.190/06

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na área abaixo descrita, servidão de passagem para os equipamentos e tubulações necessários à implantação do sistema de abastecimento de água potável do Loteamento Residencial São Félix do Cataguá e outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, permissão de uso, a título precário, das referidas área, na forma que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, a saber:

"Inicia-se no vértice denominado 01 de coordenadas Este (X) 442.748,19m e Norte (Y) 7.447.139.25m, vértice este que é a convergência entre a referida Área, a Área Verde 1 do Loteamento São Felix do Cataguá e a Rua 5; deste segue confrontando com a Rua 5, com um arco de circunferência com desenvolvimento de 12.95m. raio de 60.50m e ângulo interno da circunferência de 12°15'51" até o vértice 02 de coordenada Este (X) 442.747,19m - Norte (Y) 7.447.126,36m; deste segue com azimute de 293°03'10" e distância de 44,32m até o vértice 03 de coordenada Este (X) 442.706,41m - Norte (Y) 7.447.143,72m; deste segue com azimute de 203°03'10" e distância de 75,64m até o vértice 04 de coordenada Este (X) 442.676,79m - Norte (Y) 7.447.074,12m; deste segue com azimute de 113°06'31" e distância de 7,00m até o vértice 05 de coordenada Este (X) 442.683,22m - Norte (Y) 7.447.071,37m; deste segue com azimute de 203°03'10" e distância de 12,30m até o vértice 06 de coordenada Este (X) 442.678,41m - Norte (Y) 7.447.060,05m; deste segue com azimute de 293°03'10" e distância de 10,00m até o vértice 07 de coordenada Este (X) 442.669,21m - Norte (Y) 7.447.063,97m; deste segue com azimute de 23°03'10" e distância de 90,45m até o vértice 08 de coordenada Este (X) 442.704,62m - Norte (Y) 7.447.147,19m; deste segue com azimute de 113°03'10" e distância de 3,45m até o vértice 09 de coordenada Este (X) 442.707,80m - Norte (Y) 7.447.145,84m; deste segue com azimute de 23°03'10" e distância de 9,75m até o vértice 10 de coordenada Este (X) 442.711,62m - Norte (Y) 7.447.154,81m; deste segue com azimute de com azimute de 113°03'10", e distância de 39,75m ate o vértice 01, inicial desta descrição, confrontando do ponto 02 até este com a Área Verde 1 do Loteamento São Felix do Cataguá. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base cadastrada sob o código internacional 93508, de coordenadas E 453.653,370 e N 7.459.915,482, e encontra-se representada no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45°W, fuso -23, tendo como datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, descrevendo assim uma área de 867,82m² e perímetro de 305,61m."

Art. 2º A manutenção, conservação e limpeza da referida área é de inteira responsabilidade do permissionário, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

- **Art. 3º** Ao término da permissão de uso ora outorgada, o empreendedor deverá restituir as áreas de que trata o art. 1º devidamente urbanizadas, dotadas de passeio, playground, arborização e iluminação pública, conforme consta do processo nº 35.997/05.
- **Art. 4º** A presente permissão de uso ora outorgada, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no artigo 1º, sem qualquer direito a indenização.
 - Art. 5° A área de que trata o art. 1.° está caracterizada na planta AD-2533.
- **Art. 6°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.932, de 11 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de março de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de março de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA